



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 044/2011

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL (ÔNIBUS).
COM MOTORISTA PARA LEVAR
TRABALHADORES RURAIS À MARCHA
DAS MARGARIDAS.**



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 123/2006, Lei Municipal 1.379 de 18 de agosto de 2008, Decreto Municipal nº. 2.882 de 05 de dezembro de 2005, com autuação do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº. 0427 de 17 de fevereiro de 2011, encontra-se aberta a licitação como segue:

MODALIDADE:	Pregão	NÚMERO:	044/2011	FORMA:	Presencial
TIPO:	Menor Preço, por lote	DATA DE ABERTURA:	08 de agosto de 2011		
CRENCIAMENTO:	À partir das 14h00min	HORA DE ABERTURA:	14h30min		
PROCESSO(S):	2855/2011				
ÓRGÃOS REQUERENTES:	Secretaria Municipal de Agricultura				
ENDEREÇO:	Sala da CPL. Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro - Ecoporanga-ES - CEP 29850-000				
PUBLICAÇÃO:	Diário Oficial do Espírito Santo: Joranl A Gazeta; www.ecoporanga.es.gov.br			DATA:	27/07/11

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL (ÔNIBUS), COM MOTORISTA PARA LEVAR TRABALHADORES RURAIS À MARCHA DAS MARGARIDAS.”**

1.2 - A finalidade desta contratação é levar trabalhadoras ruais à marcha das Margaridas em Brasília/DF.

2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão:

2.1.1 - Todas as empresas, cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente atenda aos requisitos deste edital.

2.1.2 - Empresas idôneas aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 - Não poderão participar:

2.2.1 - As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.3 - Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.4 - Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ecoporanga/ES.

2.2.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.

2.2.6 - Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

3 - DOS ENVELOPES

3.1 - Os que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, contendo na parte externa os dizeres a seguir:

3.1.1 - Do envelope da Proposta de Preços:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2011
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / CNPJ

3.1.2 - Do Envelope de Habilitação

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2011
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / CNPJ

3.2 - As Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Municipal, Sr. Lenilson Pereira da Silva.



Prefeitura Municipal de Coporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

3.3 - Em hipótese alguma serão aceitos - para este certame - envelopes recebidos após o dia e horário definidos neste Edital.

3.4 - Não será aceito, nesta licitação, propostas ou documentos de habilitação enviados por e-mail ou fax. Somente da forma indicada no item 3.1.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexos. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4º, VII - Lei 10.520/02).

4.2 - Para o credenciamento, o representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro a partir de 30 (trinta) minutos antes do início do pregão, munido dos documentos hábeis que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

4.3 - Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4 - REPRESENTANTE LEGAL

4.4.1 - O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações e assinar proposta de preços após a etapa de lances.

4.4.2 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.4.3 - No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.):

4.4.3.1 - A carteira de identidade (o original ou cópia autenticada);

4.4.3.2 - O instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto). *Cópia autenticada*;

4.4.4 - O Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

4.4.5 - Os mandatários deverão apresentar os documentos:

4.4.5.1 - Identidade (o original ou cópia autenticada);

4.4.5.2 - Procuração ou Carta de credenciamento, com a firma do outorgante reconhecida.

4.4.5.3 - Contrato social, estatuto, etc (cópia autenticada).

4.5 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO contido nos anexos.

4.6 - A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.7 - DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP.

4.7.1 - As empresas licitantes, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, no credenciamento:

4.7.1.1 - **DECLARAÇÃO** - com firma reconhecida do contador e do responsável legal - de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ver anexos).

4.7.1.2 - **CERTIDÃO** emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias constando o seu enquadramento na condição de ME/EPP.

4.7.2 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada no credenciamento e será feita da seguinte forma:

4.7.2.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

4.7.2.2 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>;



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

4.7.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

4.7.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

4.7.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega.

4.8 - O instrumento de Constituição da empresa enumerados no item 6.2.1 quando apresentado no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do envelope de habilitação, exceto quando os envelopes forem entregues sem representantes.

4.9 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes (incluindo o item anterior) deverão estar fora dos envelopes de propostas ou de documentos de habilitação, inclusive a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá o envelope de PROPOSTA DE PREÇOS devidamente fechado, lacrado e na parte externa deverá constar os dizeres do item 3.1.1.

5.2 - O conteúdo da proposta deverá ser impressa ou datilografada, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, sendo aceito o máximo de dois dígitos após a vírgula (ex.: R\$ 0,00), com clareza, sem alternativas, emendas, rasura ou entrelinhas.

5.3 - Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:

5.3.1 - Uma única cotação de preço para cada lote.

5.4 - As propostas serão classificadas e julgadas de acordo com os incisos VII a XI do artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

5.5 - A simples participação neste certame implica:

5.5.1 - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5.2 - Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o

objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e gastos de transporte, etc), bem como os descontos porventura concedidos.

5.5.3 - Que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta.

5.5.4 - Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de realização deste certame.

5.5.5 - Que não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.5.6 - Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvadas as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5.7 - Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.5.8 - Que a falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.5.9 - Que se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.5.10 - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.6 - Nas propostas, o valor a ser considerado será sempre o unitário.

5.7 - Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade, será considerado prazo definido neste Edital.

5.8 - Não será aceita a retirada ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o(s) envelope(s) contendo os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:



Prefeitura Municipal de Coporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

6.2.1 - HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

6.2.1.1 - No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial.

6.2.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou CONTRATO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.1.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2.2 - Prova de regularidade perante a PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e RFB - Receita Federal do Brasil.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS).

6.2.2.6 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.3 - OUTROS DOCUMENTOS

6.2.3.1 - **DECLARAÇÃO** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99). Esta declaração poderá ser apresentada no credenciamento conforme o anexo da certidão conjunta.

6.3 - Todas as **declarações** deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa.

6.4 - Os documentos relativos ao veículo e ao motorista deverão ser apresentados ao gestor do contrato após a publicação da homologação até o prazo estipulado para assinatura do Contrato.

6.5 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao

estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.

6.6 - Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

6.7 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei específica. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

6.8 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - O Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2 - Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3 - Caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.4 - Caso haja uma só proposta admitida, o Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.

7.5 - A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.6 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente,



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.7 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência, exceto se houver software para definir a ordem.

7.8 - A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.10 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.11 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.12 - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. Autorizado pelo Pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.13 - O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.14 - Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

7.15 - Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada lote.

7.16 - Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.17 - Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.18 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.19 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.20 - A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.21 - A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

7.22 - Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

7.23 - As proponentes que, na etapa de lances, as propostas forem modificadas, deverão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar nova proposta.

7.24 - O não cumprimento do prazo acima poderá ensejar na não aceitação sua proposta, sendo convocada a segunda colocada.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

8.4 - Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, verificar-se-á a ata da sessão pública, convocando as subseqüente classificadas a fim de alcançar o objeto pretendido e assim sucessivamente.

9 - DO PREGOEIRO

9.1 - Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2 - Ao pregoeiro caberá, em especial:

9.2.1 - Coordenação do processo licitatório;

9.2.2 - Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão e da etapa de lances;

9.2.3 - Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas à licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e da assessoria jurídica;

9.2.4 - Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;

9.2.5 - Verificação e julgamento das condições de habilitação;

9.2.6 - Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados à autoridade competente quando for mantida a decisão;

9.2.7 - Indicação do vencedor do pregão;

9.2.8 - Adjudicação do objeto, quando não houver recurso;

9.2.9 - Encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior com proposta de homologação.

9.3 - O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

9.4 - O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Homologada e publicada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação,

assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

10.3 - É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

10.4 - Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.5 - Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

10.7 - Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

10.8 - A vigência do contrato será até 30 de Setembro de 2011, contado à partir de sua assinatura.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - A CONTRATADA SE OBRIGA A:

11.1.1 - Executar o contrato em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

11.1.2 - Iniciar a execução dos serviços previstos neste instrumento, a partir da data determinada pelo Gestor do contrato e ou recebimento da ordem de serviço.

11.1.3 - Executar os serviços nas datas e horários solicitados, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

realize a execução dos serviços de má qualidade.

11.1.4 - Substituir o veículo por outro de mesma características sem prejuízo, caso ocorra qualquer problema que impossibilite a viagem (ida e/ou volta).

11.1.5 - Arcar com todas as despesas com o veículo tais como combustível, reparos mecânicos, pneus pedágios e outros.

11.1.6 - Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.

11.1.7 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

11.1.8 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.2 - O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO OBRIGA-SE A:

11.2.1 - Efetuar o pagamento, após atesto da respectiva nota fiscal, observando o item 16.1^[9] do presente Edital.

11.2.2 - Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

11.2.3 - Efetuar a fiscalização do contrato, que será feita por servidor devidamente legalizado, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços e aplicando as penalidades cabíveis caso os serviços sejam de má qualidade.

11.2.4 - Informar à Contratada o Gestor do Contrato e suas atribuições.

11.2.5 - Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A execução dos serviços será prestada pela contratada em conformidade com a data prevista no Termo contratual.

12.2 - A Contratada fará a execução dos serviços, nos termos dos Processos n° 3821/2011, ainda com as determinações da Secretaria Municipal de Agricultura.

12.3 - Compreenderá os serviços abaixo durante a vigência do contrato:

12.3.1 - Prestação de serviços de transporte para viagem com destino à Brasília/DF, com a finalidade de levar trabalhadoras rurais ao Evento "Marcha das Margaridas".

12.4 - A empresa deverá executar o contrato na da indicada para a viagem, contudo a ordem de serviço será emitida após a publicação da homologação.

12.5 - O preço máximo a ser pago pelo Município de Ecoporanga-ES, será o qual a proponente foi declarada vencedora.

12.6 - O preço máximo do item anterior não poderá exceder o valor contido no Termo de Referência do presente edital.

13 - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

13.1 - O Gestor do Contrato é a pessoa designado pela Autoridade Competente para acompanhamento da execução deste Contrato com as seguintes atribuições:

13.1.1 - Zelar pelo cumprimento fiel do presente Edital e seus anexos.

13.1.2 - Verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato.

13.1.3 - Comunicar, por escrito qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

14 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

14.2 - O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

15.2 - Órgão: 100 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

15.3 - Unidade Orçamentária: 001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

15.4 - Função: 20 - Agricultura

15.5 - Sub-Função: 122 - Administração Geral

15.6 - Programa: 0003 - Apoio Administrativo



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

15.7 - Projeto/Atividade: 2.120 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
15.8 - Elemento/Despesa: 333903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15.9 - Fonte de Recursos: 00500 - Recursos Próprios

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1 - Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da empresa contratada, após a emissão da nota de liquidação da despesa, sendo devidamente confeccionada pela Secretaria Municipal de Finanças.

16.2 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.3 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16.4 - No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, tais como: *Municipal, Estadual, Certidão Conjunta de Tributos Federais e da União, junto ao INSS e ao FGTS.*

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totum".

17.2 - A multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: *M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.*

17.3 - Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 17.1 e 17.2:

17.3.1 - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

17.3.2 - Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

17.3.3 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

17.3.4 - Recusa de apresentação de proposta decorrente da etapa de lances com o valor declarado como vencedor.

17.4 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

17.5 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.6 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17.6.1 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

17.6.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

17.6.3 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18 - DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

18.1 - Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresa - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão apresentar no credenciamento os documentos cabíveis exigíveis no item 4.7.

18.2 - Caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME/EPP, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

18.3 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

18.4 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

18.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do item ou



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

lote do qual concorre, sob pena de preclusão;

18.5 - A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior aquela considera vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME/EPP);

18.6 - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, dentro do mesmo percentual;

18.7 - No caso de equivalência de valores apresentados pela ME/EPP que se encontrem enquadradas, procederá da seguinte forma:

18.7.1 - Será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ou

18.7.2 - Caso seja utilizado um software apropriado, obedecerá a sequência indicada pelo mesmo.

18.8 - O Procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situado à Rua Suelon Dias Mendonça, 20. Centro - Ecoporanga/ES, no horário das 08h00min as 13h00min horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 2.882/2005 e subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações;

19.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

19.3.1 - Anulação ou revogação do edital;

19.3.2 - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

19.3.3 - Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data

da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

19.4 - Quaisquer tipo de recurso deverá obrigatoriamente ser protocolado de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

20 - DOS RECURSOS

20.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

20.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os em ata.

20.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

20.4 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, no horário das 08h00min as 13h00min, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

20.5 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

20.6 - O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

20.7 - A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 - Fica assegurado a Municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3 - As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 - Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).

21.4.1 - A autenticação feita pelo pregoeiro ou equipe de apoio somente será feita até 1 dia antes da realização do certame no horário das 08h às 12h.

21.5 - Das empresas habilitadas, far-se-á a autenticação de validade dos documentos de regularidade fiscal que contenham código de validação.

21.6 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Municipalidade.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, seguinte endereço eletrônico:
pregao@ecoporanga.es.gov.br .

21.11 - As empresas são responsáveis pelas informações inseridas no site www.ecoporanga.es.gov.br ao fazer o download deste edital. Os comunicados que forem realizados serão encaminhados ao e-mail cadastro e os contatos serão nos números ali indicados.

21.12 - É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.13 - Este Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica com observância às exigências legais constantes da Lei contidas no Preâmbulo.

Ecoporanga-ES, 27 de julho de 2011.

ELIAS DAL COL
Prefeito Municipal

LENILSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL (ÔNIBUS), COM MOTORISTA PARA LEVAR TRABALHADORES RURAIS À MARCHA DAS MARGARIDAS.**

1.2. Esta contratação visa o aluguel de um ônibus para ida e volta.

1.3. A data do evento será no dia 17 de Agosto de 2011.

2. DAS EXIGÊNCIAS

2.1. O Veículo deverá portar de CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO, devendo o mesmo possuir perfeitas condições de segurança e uso - comprovado pelo órgão de inspeção veicular e ainda:

2.1.1. Ter capacidade para 46 (quarenta e seis) passageiros sentados;

2.1.2. Ter banheiro em perfeito funcionamento (vaso, pia, papel higiênico, lixeira com tampa, etc);

2.1.3. Ter frigobar (contendo água potável para os passageiros);

2.1.4. Ter TV/DVD em perfeito estado de funcionamento em imagem e som;

2.2. A escada de entrada e saída do ônibus deverá ter altura viável para o acesso facilitado de crianças, idosos e portadores de deficiência física;

2.3. A empresa contratada será responsável por todas as despesas com o veículo, como por exemplo, combustível, reparos mecânicos e de pneus, encargos trabalhistas, pedágios, etc.

3. DO CONDUTOR

3.1. O condutor do veículo deverá portar carteira de habilitação, categoria D;

3.2. Ter vínculo empregatício com a empresa contratada, comprovado através de registro em Carteira de Trabalho;

3.3. Ter curso de capacitação na área de transporte coletivo.

3.4. As exigências do condutor deverá ser comprovada junto ao órgão requerente após a publicação da homologação.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. A empresa contratada executará o serviço de transporte para o evento "Marcha das Margaridas", conforme já citado.

4.2. A empresa contratada estará obrigada a prestar efetivamente o transporte dos passageiros, sendo este um contrato de fim (de resultado), devendo em caso de defeito no ônibus, em qualquer parte do trajeto, imediatamente, o mesmo ser substituído sem ônus para a contratante.

5. DOS PREÇOS

5.1. O valor máximo para essa contratação é de R\$ 8.133,00 (Oito mil, cento e trinta e três reais).

6. DOS PRAZOS

6.1.1. A empresa vencedora deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

6.1.2. O contrato terá sua vigência até o dia 30 de Setembro de 2011.

7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1. O veículo atenderá exclusivamente ao objeto desta licitação;

7.2. O local onde se realizará o evento é na Esplanda dos Ministérios;

7.3. O veículo deverá sair de Ecoporanga/ES no dia 16/08/2011 às 06h00min, na sede do STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ecoporanga, com destino ao Parque da Cidade, em Brasília/DF. O retorno está previsto para o dia 18/08/2011, ficando o responsável pela direção do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ecoporanga, para suprir quaisquer esclarecimentos adicionais.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
A/C: Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2011

....., inscrita no CNPJ (MF) nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF (MF) nº, em conformidade com disposto no Art. 4º inciso VII, da Lei 10520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, que rege o certame acima indicado, sob as penalidades do Art. 299 do Código Penal brasileiro.

DECLARA ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/UF, _____, ____ de _____ de 2011

Assinatura do declarante

Obs: Esta declaração (conjunta) deverá ser apresentada no credenciamento, não havendo necessidade de outra cópia dentro do envelope de habilitação. Caso o licitante façam-nas em separado, a primeira deve ser apresentada no credenciamento e a segunda (menor de 18 anos) no envelope de habilitação.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2011

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:		CNPJ	
Endereço:		Número:	
Bairro:		Cidade/UF:	
E-mail:		CEP:	
Telefone:		Fax:	
		Celular:	
Banco:		Conta Bancária:	
Nº da Agência:		Nome da agência:	
Validade da Proposta:		dias.	Prazo para início da execução:
			dias.

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM e demais informações dos itens conforme quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT R\$	QTD	VALOR TOTAL
I	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL (ÔNIBUS), COM MOTORISTA PARA LEVAR TRABALHADORES RURAIS À MARCHA DAS MARGARIDAS EM BRASÍLIA/DF.	LOCAÇÃO		1	
Valor total da Proposta >					
<i>Valor por extenso</i>					

A empresa acima DECLARA que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao objeto desta licitação.

Local/UF, _____, ____ de _____ de 2011

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Nome do responsável

CPF / RG

Telefone

Endereço



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO IV - PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 044/2011

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede na Rua....., n°., cidade de, Estado do....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente, Senhor (senhora) brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a),, residente e domiciliado à, nomeia e constitui seu representante o(a) Senhor(a), brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), xxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº., e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. 044/2011, instaurado pelo Município de Ecoporanga, ES, em especial para firmar declarações e atas apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas após a etapa de lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local/UF, _____, ____ de _____ de 2011



Assinatura do responsável pela outorga



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes pelo Simples

Ilmo. Sr. Lenilson Pereira da Silva
Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial n° 044/2011

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n°..... DECLARA ao MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n° 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local/UF, _____, ____ de _____ de 2011

Assinatura do Representante legal



Assinatura do Contador





Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Pessoas Jurídicas NÃO Optantes pelo Simples

A
Prefeitura Municipal de Ecoporanga
A/C: Pregoeiro
Ref.: Pregão 044/2011

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/UF, _____, ____ de _____ de 2011

Assinatura do Representante legal



Assinatura do Contador





Prefeitura Municipal de Coporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 - Centro - Coporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....., inscrição estadual nº....., sediado na, Nº., na cidade de,, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr.(A), brasileiro(a), estado civil.....,, inscrito(a) no CPF sob o nº., residente e domiciliado(a) na rua, nº.,, na cidade de,, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos __ (__) dias do mês de __ (__) do ano de dois mil e onze (2011), o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com base no **Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 044/2011** nos termos da **Lei nº 10.520/02** e da **Lei 8.666/93**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL (ÔNIBUS), COM MOTORISTA PARA LEVAR TRABALHADORES RURAIS À MARCHA DAS MARGARIDAS.**

1.2 - Esta contratação visa o aluguel de um ônibus para ida e volta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste **CONTRATO** é de R\$: __ (__);

3.2 - Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da **CONTRATADA**, após a emissão da nota de liquidação da despesa.

3.2.1 - Fica a **CONTRATADA**, na obrigação de apresentar quaisquer documentos de regularidade fiscal ora requeridos no **Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º 044/2011**. Sendo que os mesmos deverão ser anexados no presente procedimento sob a responsabilidade do Órgão requerente,

cabendo a verificação pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.3 - A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços executados.

3.4 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas.

3.5 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A empresa contratada se obriga a:

4.1.1 - Executar o contrato em conformidade com as disposições no edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

4.1.2 - Iniciar a execução dos serviços, previstos neste instrumento, a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Órgão requerente.

4.1.3 - Executar os serviços, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta.

4.1.4 - Executar os serviços na data solicitada, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar pela má qualidade dos serviços.

4.1.5 - Apresentar a fatura com o valor correspondente ao serviço e descrever o serviço efetuado.

4.1.6 - Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.

4.1.7 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Coporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

4.1.8 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.1.9 - Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação do trânsito.

4.1.10 - Cumprir com todas as exigências contidas no Termo de Referência do Edital 044/2011.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - O Contratante obriga-se a:

5.1.1 - Efetuar o pagamento, de acordo com o item 3 deste contrato.

5.1.2 - Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

5.1.3 - Efetuar a fiscalização do contrato, que será realizada por pessoa designada pelo Órgão Requerente, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços e aplicando as penalidades cabíveis caso os serviços executados sejam de má qualidade.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 - A execução dos serviços será prestado pela contratada de em conformidade com os termos do Edital e do presente contrato.

6.2 - O preço máximo a ser pago pelo Contratante, será o qual a proponente foi declarada vencedora.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

7.1 - Verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato;

7.2 - Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;

7.3 - Receber e encaminhar ao Órgão Requerente as reclamações, sugestões e elogios essenciais à perfeita execução dos serviços.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totum".

8.2 - A multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

8.3 - Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 8.1 e 8.2:

8.3.1 - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

8.3.2 - Recusar-se a receber a ordem de serviço, injustificadamente, ou se havendo

justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

8.3.3 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.

8.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

8.6 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.7 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.8 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.9 - Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS.

9.1 - A empresa deverá executar o contrato na data indicada para a viagem, contudo a ordem de serviço será emitida após a publicação da homologação;

9.2 - A vigência do contrato será até o dia 30 de setembro de 2011, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS.

10.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

10.2 - Órgão: 100 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

10.3 - Unidade Orçamentária: 001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

10.4 - Função: 20 - Agricultura

10.5 - Sub-Função: 122 - Administração Geral

10.6 - Programa: 0003 - Apoio Administrativo

10.7 - Projeto/Atividade: 2.120 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

10.8 - Elemento/Despesa: 333903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.9 - Fonte de Recursos: 00500 - Recursos Próprios

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os termos deste contrato, na sua execução, será dado em consonância com as normas editalícias do qual os deu origem.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

14.2 - E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 03(três) vias de igual teor.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA/CPF

TESTEMUNHA/CPF